

EDITAL PROAC Nº 18/2020

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

PARÂMETROS ESPECÍFICOS

“EDITAL PARASELEÇÃO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÃO DE MÚSICA ELETRÔNICA”

Destinado a Pessoa Física (CPF)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, POR MEIO DA SECULT torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos de apresentação de música eletrônica em atendimento da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc.

1. OBJETIVO:

- 1.1** O presente edital tem como finalidade apoiar ações artísticas do município, com o intuito possibilitar a retomada e continuidade dos trabalhos para DJs .
- 1.2** Contribuir com a sustentabilidade do saber e fazer cultural em meio a inconstância sócio - econômica da pandemia viral da Covid-19.

2. VALORES DISPONIBILIZADOS:

- 2.1** O valor total de recursos para este edital será de R\$ 1.643,02 (mil e seiscentos e quarenta e três reais e dois centavos).
- 2.2** De todos os inscritos 02 (dois) projetos serão elegidos e receberão cada um o valor de R\$ 821,53.

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

- 3.1** Será selecionado 02 (dois) projetos, onde cada um dos projetos poderá o DJ ter a presença em 02 (dois) shows/apresentações /participações de músicas eletrônicas (DJ's) na cidade de Elias Fausto podendo ser apresentações em céu aberto no formato Drive in ou , gravados em estúdio.
- 3.2** Os shows/ apresentações deverão seguir as normas de segurança contra o Covid-19, conforme formato do projeto.

- 3.3** As apresentações podem ocorrer no formato pocket de rua e toda ideia deve ser descrita no projeto. Para tanto o artista deverá prover de estrutura de som e de deslocamento. Os formatos pocket não devem ultrapassar 15 minutos.
- 3.4** Devem ser de acesso gratuito, seja on line ou de forma física.
- 3.5** Apresentações projetadas na forma drive in, deverá ter a duração mínima de 40 (quarenta e cinco) minutos e duração máxima de 90 (noventa) minutos, transmitidas ao vivo ou não.
- 3.6** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital, sendo este composto por parâmetros específicos, sem deixar de atentar-se ao edital geral.
- 3.7** Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a secretaria de cultura de Elias Fausto, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsificação nas informações e\ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.
- 3.8** Em caso de comprovação de inveracidade das informações testadas, a secretaria CAP e Comitê Gestor poderá em qualquer momento excluir o participante do processo.
- 3.9** Não serão fornecidos copias dos projetos inscritos neste edital.
- 3.10** O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição neste edital, assim como todos os documentos, informações de qualquer tipo fornecido pelo proponente serão tratados confidencialmente pela secretaria.
- 3.11** Ao submeter ao formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) sua informação (incluindo dados pessoais) para realização deste edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.
- 3.12** Eventuais esclarecimentos ou duvidas:
- A)** Sobre o conteúdo deste edital, envie e-mail para cultura@eliasfausto.sp.gov.br
- B)** Poderá também entrar em contato pelo número (19) 3821-7032
- 4. QUEM PODERÁ PARTICIPAR:**
- 4.1** Este prêmio destina-se apenas a Pessoa Física.

4.2 Para se inscrever os participantes precisam ter mais de 18 (dezoito) anos e comprovar que exerce tal função no mínimo há 2 (dois) anos.

4.3 Será vedada a participação de servidores públicos do Município de Elias Fausto.

5. INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições são totalmente gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do site da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, pelo seguinte link:

<https://www.eliasfausto.sp.gov.br/editais-prestacao-de-contas-lei-aldir-blanc/apresentacao-musical-eletronica-a-ceu-aberto>

5.2 O período de inscrição inicia-se a partir do dia 22 de Outubro até o dia 02 de Novembro as 23h59m.

5.3 A inscrição implica na prévia concordância do participante com os termos deste edital.

5.4 Cada participante poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste edital, o projeto deverá ser composto por duas obras .

5.5 A prefeitura, Secult ou CAP (Comissão de Análise de Projetos) não se responsabilizam pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência necessária para inscrição.

6. Documentos necessários para inscrição:

A) Apresentação do que será apresentado nos shows: Descrição, o será reproduzido, roteiro da apresentação, materiais e equipamentos que serão utilizados, necessários para realizar o show, plataforma de transmissão, e outros detalhes

B) Foto ou vídeo (ou os dois) dos shows realizados

C) Curriculum Artístico do Participante (resumido)

D) Termo de Uso de Imagem

E) Termo de Auto declaração,

F) A Comissão de Análise de Projetos contatará os participantes habilitados,

por meio do contato disponibilizado para a secretaria de cultura, para solicitações que façam necessário.

7 CRITÉRIOS E NOTAS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO

7.1 O julgamento dos projetos serão efetuados pela Comissão de Análise de Projetos (CAP) do Programa de Difusão Cultural Aldir Blanc (PDC Aldir Blanc) . Esta comissão avaliará a relevância e a qualidade do trabalho e a qualificação do fazedor envolvido e neste último quesito a história de como aprendeu a fazer, não sendo mister estudos institucionais.

7.2 Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações, que terá a nota média máxima de 10 e mínimo 6 para ser premiado:

Critérios	Descrição	Pontuação
A) Relevância artística e cultural	Serão avaliadas a relevância e a abrangência do projeto para o público específico e para a sociedade em geral.	0 – 4 pontos
B) Qualidade do trabalho	Será avaliado a proposta de trabalho final .	0 – 3 pontos
C) Qualificação	Será considerada a forma em que se adquiriu o fazer cultural, ou seja, a forma com que se aprendeu o ofício, podendo este conhecimento ter passado informalmente de uma pessoa para outra ou mesmo através de cursos institucionais.	0 – 3 pontos
	Total de pontos	0 – 10 pontos

7.3 O Formulário de inscrição deve estar na forma de concordância e aceite. Os dados precisam estar todos completos.

7.4 O projeto que for selecionado será divulgado no Diário Oficial do município dia 12 de Novembro.

7.5 A nota individual de cada membro da CAP será definida pela soma dos critérios avaliados

7.6 A nota média da CAP será definida por média aritmética, em escala de 0 a 10.

7.7 A prefeitura de Elias Fausto entrará em contato com o premiado para solicitação de dados bancários

7.8 Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a CAP considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação no critério A

8 Comprovação de execução do trabalho feito pelo proponente e Prestação de contas

8.1 Para os fins de comprovações da execução das oficinas, o proponente deverá enviar à secretaria através do e-mail : cultura@eliasfausto.sp.gov.br ou em envelope lacrado protocolado na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, 10 (dez) dias após o prêmio.

- A)** Registro documental da realização das atividades previstas: relatório com vídeo, fotos, acesso a links da ação e afins .
- B)** Notas fiscais, caso haja aquisições de itens.
- C)** Informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.
- D)** Comprovante de pagamento do valor do prêmio

8.2 A forma de entrega da documentação acima, bem como os prazos deverá ser entregues no prazo determinado, sob prejuízo das penalidades previstas em lei.